

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0483.0/2021

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Chapecó.”

Autor: Governador do Estado

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0483.0/2021 de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Chapecó.”

É o breve relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, com enfoque nas disposições contidas nos regimentais arts. 80 e 144, III¹, concluo que a norma projetada **atende ao interesse público**, porquanto se destina a possibilitar a ampliação da oferta de atendimento à educação infantil no Centro de Educação Infantil Municipal Aquarela.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 80, 144, III, 146, I², e 149, parágrafo único³, todos do Regimento Interno desta Casa, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0483.0/2021**.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora

¹ Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

[...]

² Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

[...]

³ Art. 149. [...]

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.